

LEI COMPLEMENTAR Nº 032 - de 25 de novembro de 2015.

Dispõe sobre a representação gráfica dos projetos e a análise a ser executada pela Prefeitura de Juiz de Fora e dá outras providências.

...

Art. 4º Fica isenta da apresentação do projeto, a reforma interna em unidade autônoma, ou em área comum da edificação, desde que não apresente:

- I** - ampliação da construção;
- II** - modificação ou exclusão da garagem;
- III** - modificação de elemento construtivo que acresça o coeficiente de aproveitamento ou a taxa de ocupação (varandas, sacadas, pilotis, etc.).

§ 1º A solicitação do Alvará de Licença para a reforma interna ou em área comum da edificação, deverá ser acompanhada de Declaração de Responsabilidade, conforme o Anexo 03 desta Lei Complementar e da Anotação de Responsabilidade Técnica (**ART**) do profissional responsável pela execução da referida reforma.

§ 2º Para projetos em área comum da edificação, deverá ser apresentada cópia da ata da assembleia autorizativa do condomínio ou anuência de todos os proprietários.

...

ANEXO 03

LEI COMPLEMENTAR 32/2015

PROCESSO Nº _____ / _____ / _____

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos que a reforma interna em unidade autônoma ou em área comum da edificação a ser realizada no imóvel localizado à Rua / Av. _____

_____,
NÃO APRESENTA, em relação aos projetos aprovados pela Prefeitura:

- I - Ampliação da construção;
- II - Modificação ou exclusão da garagem;
- III - Modificação de elemento construtivo que acresça o coeficiente de aproveitamento ou a taxa de ocupação (varandas, sacadas, pilotis, etc.).

Declaramos ainda, que a referida reforma atende a Legislação Urbana Municipal e as demais legislações pertinentes em vigor.

Juiz de Fora, _____ de _____ de _____.

NOME DO AUTOR DO PROJETO
Nº DO CAU / CREA: _____

NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO
Nº DO CAU / CREA: _____

NOME DO PROPRIETÁRIO E/OU SÍNDICO
Nº DO CPF OU DO CNPJ: _____